



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
SUPRAM NORTE DE MINAS - Núcleo de Apoio Operacional**

Certificado LAS Cadastro - Produtos Perigosos SEMAD/SUPRAM NORTE-NAO nº. 19/2019

Montes Claros, 29/04/2019

CERTIFICADO LAS-CADASTRO Nº 58110292/2019

L I C E N Ç A A M B I E N T A L S I M P L I F I C A D A - C A D A S T R O

A Superintendência Regional de Meio Ambiente Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 54, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.042, de 06 de setembro de 2016, concede à empresa POSTO PETRAMAR LTDA, CNPJ 17.611.876/0001-77, Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/Cadastro, para a atividade principal de transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, (nº de veículos: 1), com critério locacional 0, enquadrada na DN COPAM nº 217, de 2017, sob o código F-02-01-1, localizada na Rua Firmino de Oliveira, 155, Centro, no Município de Bocaiuva, no Estado de Minas Gerais, em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 20, da Lei Estadual nº 21.972, de 2016, e do art. 8º, §4º, I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017, com base nas informações prestadas pelo empreendedor.

A descrição dos produtos ou resíduos autorizados nesta licença se encontram no verso deste Certificado.

Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais.

Validade: 10 (dez) anos, com vencimento em 29/04/2029.

Montes Claros, 29 de Abril de 2019.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Nº ID: 292/2019

Nº ONU

PRODUTOS PERIGOSOS

1170	etanol (álcool etílico) ou solução de etanol (solução álcool etílico)
1202	gasóleo, ou óleo diesel, ou óleo para aquecimento
1203	combustível auto-motor, incluindo álcool- motor e gasolina

Nº ONU	RESÍDUOS PERIGOSOS



Documento assinado eletronicamente por **Clesio Candido Amaral, Superintendente**, em 29/04/2019, às 13:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4572984** e o código CRC **0D2958BD**.

Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal. Esta licença restringe-se a rotas inseridas nos limites do Estado de Minas Gerais

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1370.01.0004882/2019-91

SEI nº 4572984